LEI N.º 1.645, DE 18 DE MAIO DE 2006

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei: 1 (um) Professor de Matemática, Área 2, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac; 1 (um) Professor, Área 1, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Reis; 1 (um) Professor, Área 1, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro.
Art.2.º Os contratos autorizados pelo art.1.º, serão de natureza administrativa, com salário básico mensal de R$ 803,49 (oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos) para 20 (vinte) horas semanais.
Art.3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2006:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2041 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado -1213
3.1.90.13.02.0200 - INSS - 1227
Recurso: MDE
2057 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado -1376
3.1.90.13.02.0200 – INSS - 1393
Recurso: FUNDEF
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de maio de 2006; 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun. da Administração